



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de leis
Livro n.º 06/96
fls. 168 v. 169 e 170 de 09/06/98
(a)

LEI MUNICIPAL No. 1.917/98

"DA A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA ALEXANDRE LACERDA FILHO A PRAÇA SAO SEBASTIAO, NA CIDADE DE DORES DO INDAIA/MG".

O Povo do Município de Dores do Indaia, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, considerando que o Saudoso ALEXANDRE LACERDA FILHO é um nome definitivamente ligado à história de Dores do Indaia pela sua dedicação à causa do progresso desta terra, que adotou como sua, e pela sua vida de homem de fé e de profundo espírito religioso, além de empreendedor de vários eventos e feitos que, associados à sua estatura moral e ascendente de tradicional família, deixou uma marca de respeito e admiração digna de ser registrada para toda posteridade, como evidencia seu rico currículo, e como homenagem "post mortem", RESOLVE, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

ART. 1o. - Fica denominada de PRAÇA ALEXANDRE LACERDA FILHO a Praça Sao Sebastiao, localizada na região oeste da cidade de Dores do Indaia.

ART. 2o. - Fica o Executivo autorizado a realizar as modificações das plantas cadastrais e mapa da cidade com a nova nomenclatura da referida Praça, de acordo com o Artigo Primeiro desta Lei, bem como fazer as comunicações da mudança de nome aos Órgãos Públicos de registros, Correios e a quem mais de direito.

ART. 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tao inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia,
09 de junho de 1.998.

Dr. Joaquim Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

Doramar Costa Fiuza
Secret. Municipal